



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

LEI Nº 1342/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera os Anexos I da Lei nº 805/2003.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 805/2003, que passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO I - LEI N.º 805/2003

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

2. Serviços de Manutenção e Transportes

Denominação do cargo	Nível Salarial	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Operador de máquinas leves	8	10	40 horas
Operador de máquinas pesadas	10	10	40 horas

Art. 2º. O Cargo de Operador de máquinas leves passa a integrar o Nível 8 e o Cargo de Operador de máquinas pesadas passa a integrar o Nível 10, ambos do Anexo I da Lei nº 805/2003 - HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
PREFEITO MUNICIPAL